

EDITAL DG Nº 13/2022
PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES PARA CONSUNI E CONCEAVI

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representantes do CEAVI para o Conselho Universitário - CONSUNI e para o Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CONCEAVI.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Prof. Jaison Ademir Sevegnani, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI E PARA O CONSELHO DE CENTRO - CONCEAVI

1 - DAS VAGAS:

- 1.1 - 03 (três) vagas para representantes dos docentes no CONSUNI;
- 1.2 - 01 (uma) vaga para representante dos discentes no CONSUNI;
- 1.3 - 04 (quatro) vagas para representantes dos docentes no CONCEAVI;
- 1.4 - 01 (uma) vaga para representante dos discentes no CONCEAVI;
- 1.5 - 01 (uma) vaga para representante técnico universitário no CONCEAVI;
- 1.6 - 01 (uma) vaga para representante da comunidade local no CONCEAVI;
- 1.7 - 01 (uma) vaga para representante da comunidade regional no CONCEAVI.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período de inscrição: de 01 a 20 de junho de 2022;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;
- 2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos;
- 2.6 No caso das inscrições de representantes dos discentes e da comunidade local e regional, por não possuírem cadastro no SGP-e, serão aceitos os requerimentos encaminhados via e-mail, considerando-se como assinatura o próprio e-mail a ser encaminhado pelo titular da chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral contendo o requerimento de inscrição como anexo;
- 2.7 Não havendo chapas inscritas, proceder-se-á a indicação com base no Art. 41, § 7º, do Estatuto da UDESC e Art. 1º, § 7º, do Regimento Interno do CONCEAVI.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Para as vagas de representantes docentes poderão se inscrever os servidores docentes do CEAVI, efetivos e estáveis, conforme o Art. 13, inciso IV, do Estatuto da UDESC e o Art. 1º, inciso VI, do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.2 - Para as vagas de representantes discentes poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação do CEAVI, conforme o Art. 13, inciso VI, do Estatuto da UDESC e o Art. 1º, inciso V, do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.3 - Para as vagas de representantes técnicos poderão inscrever-se os servidores técnicos do CEAVI, efetivos e estáveis, conforme o Art. 13, inciso V, do Estatuto da UDESC e o Art. 1º, inciso VI, do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.4 - Para as vagas de representantes da comunidade local e regional poderão se inscrever qualquer cidadão, não podendo ser servidore ativo da UDESC, conforme o Art. 41, § 6º, do Estatuto da UDESC e Art. 1º, § 6º, do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.5 - Inscrever-se para a vaga pretendida, por chapa, da qual devem constar os nomes dos candidatos, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2 deste Edital;

3.6 - Os candidatos não poderão estar em impedimento eleitoral ou inelegibilidade, observado o item 3.7 do presente edital;

3.7 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes, conforme preconiza o Art. 1º, § 5º do Regimento Interno do CONCEAVI e o Art. 2º, § 3º, do Regimento Interno do CONSUNI.

3.8 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão as suas investiduras;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5 - DA VOTAÇÃO:

5.1 - Dia das votações: 07 de julho de 2022.

5.2 Local: Sala de aula nº 07 do CEAVI;

5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.4 Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

5.5 - O eleitor somente poderá votar em uma única chapa representativa do mesmo departamento no qual é membro do Colegiado Pleno;

5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada vaga), adotar-se-á o processo eleitoral simplificado conforme disposto no item 8.6 e seguintes deste edital;

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de quatro (06) membros da comunidade universitária, sendo um (02) deles suplentes;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral Comissão fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema Microsoft Teams;

7 - DOS ELEITORES:

7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelos seus respectivos pares no caso das vagas de representantes docentes, discentes e técnicos, já para a vaga de representantes da comunidade local e regional, dar-se-á pelos seus pares e pelos membros da comunidade universitária do CEAVI, conforme item 7.3;

7.2 - A relação dos integrantes de cada colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

7.3 - O Colégio Eleitoral é representado por: servidores docentes do CEAVI para os respectivos candidatos, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação no CEAVI para os respectivos candidatos, servidores técnicos do CEAVI para os respectivos candidatos e membros da comunidade acadêmica do CEAVI e demais cidadãos locais e regionais para os seus respectivos representantes;

8 - DA ELEIÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso;

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada vaga), proceder-se-á o processo eleitoral ser simplificado;

8.7 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

8.8 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

9- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;

9.3 - A posse da chapa eleita ocorrerá nas primeiras sessões ordinárias do CONSUNI e do CONCEAVI que acontecerem após encerrado o pleito eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 01 de junho de 2022.

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral
UDESC Alto Vale
(assinado digitalmente via SGP-e)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, matrícula ou CPF nº _____, e eu, _____, matrícula ou CPF nº _____, lotados(as) no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para a vaga de representante dos _____, respectivamente, de acordo com o Edital DG nº 013/2022.

Declaramos expressamente que, se eleitos, aceitamos as suas investiduras nos cargos, cumprindo todas as obrigações a eles inerentes.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____
Candidato(a) titular

Nome: _____
Candidato(a) suplente

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	ITEM NO EDITAL	PRAZO
Término dos atuais mandados	-	14/07/2022 (CONSUNI) 23/08/2022 (CONCEAVI)
Período de inscrição	2.1	01a 20/06/2022
Publicação da relação dos integrantes do colégio eleitoral	7.2	21/06/2022
Homologação das inscrições	4.1	21/06/2022
Prazo para pedido de reconsideração da decisão de homologação	4.2	22 e 23/06/2022
Prazo para julgamento dos pedidos de reconsideração	4.3	24, 27 e 328/06/2022
Prazo para recurso em última instância ao Conselho de Centro	4.4	29 e 30/06/2022
Prazo para decisão do Conselho de Centro	4.4	01, 04 e 05/07/2022
Dia da votação	5.1	07/07/2022
Contagem dos votos e proclamação dos eleitos	9.1	707/2022
Encaminhamento dos nomes eleitos para o Diretor Geral	9.1	08 a 11/07/2022
Homologação final do resultado pelo Conselho de Centro	9.2	25/07/2022
Posse dos eleitos	9.3	030/08/2022

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CONSUNI:

Representação	Vagas (titular)	Vagas (suplente)
Docente	03	03
Discente	01	01

CONCEAVI:

Representação	Vagas (titular)	Vagas (suplente)
Docente	04	04
Discente	01	01
Técnico	01	01
Comunidade local	01	01
Comunidade regional	01	01

